



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO
CNPJ N.º 10.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL N.º 820/2001

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 623, de 08 de março de 1994, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VIII do artigo 7º da Lei Municipal n.º 623, de 08 de março de 1994, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º.

VIII – Digitador:

Atribuições:

Requisito:

Quantitativo: 06.
.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco, 01 de fevereiro de 2001; 48º da Fundação e 47º da Emancipação.

MARCO ANTONIO BARRETO

- Prefeito -